

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Escolas Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município atendem, diariamente, centenas de crianças e adolescentes, desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. Essas instituições estão organizadas em diferentes modalidades de atendimento, considerando as especificidades de cada faixa etária e os diferentes níveis de ensino:

- Educação Infantil, com turmas de Berçário, Maternal e Pré-escola, organizadas em turno integral ou parcial, conforme a unidade escolar;
- Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com turmas do 1º ao 5º ano, principalmente atendidas no turno da tarde.
- Anos Finais do Ensino Fundamental, com turmas do 6º ao 9º ano, principalmente atendidas no turno da manhã.

Como parte do compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação busca garantir condições adequadas de infraestrutura, ambiente escolar e recursos materiais, com o objetivo de proporcionar um espaço seguro, acolhedor e funcional para estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Nesse sentido, a aquisição de mobiliário torna-se uma necessidade essencial para a manutenção e a melhoria das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal. Diversas unidades escolares têm informando a necessidade de substituição de móveis danificados pelo tempo de uso, bem como a ampliação do número de cadeiras, mesas, armários, entre outros itens, para atender à crescente demanda e adequar-se às normas de segurança.

Essa ação busca garantir melhores condições de trabalho aos educadores, promover o bem-estar dos alunos e assegurar a organização dos espaços escolares. A aquisição de mobiliário novo, representa um investimento estratégico na valorização da educação pública e na formação integral dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão educacional nas instituições de ensino do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi incorporada no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé (PAC), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, será necessário adequar o valor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como foi realizado apenas um levantamento das necessidades das escolas, sem a definição de quantidades exatas, optou-se pela realização da licitação na modalidade de registro de preços. Essa forma de contratação permite que o fornecimento ocorra de forma gradual, conforme a demanda real das unidades escolares ao longo do período de vigência da ata.

O fornecimento dos itens adquiridos será realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a logística de distribuição e a urgência das demandas registradas. O contrato poderá ter vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conveniência da Administração e a permanência das necessidades identificadas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de mobiliário para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 845.734,30. A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto ao Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos mobiliários para suprir as necessidades das escolas municipais. Considerando todos os elementos que integram este Estudo Técnico Preliminar, se espera que a solução pretendida atenda a todas as necessidades expostas, considerando a importância dos itens para as atividades diárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a contratante ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;

Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade,

eficiência e responsabilidade;

A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e instalação completa dos itens, devendo deixar os móveis prontos para uso, sem custo adicional para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto visa atender às demandas estruturais das escolas da rede municipal de ensino por meio da aquisição de mobiliário escolar e administrativo, conforme levantamento realizado junto às unidades. A ação tem como foco garantir condições adequadas de funcionamento e acolhimento nas salas de aula, ambientes administrativos e demais espaços educacionais.

Importante resaltar que um ambiente escolar bem estruturado, confortável e organizado é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. O mobiliário adequado favorece a concentração, o bem-estar e a permanência dos alunos na escola, além de promover melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Além disso, a disponibilização de móveis apropriados para diferentes faixas etárias e necessidades escolares permite às instituições ampliarem suas possibilidades pedagógicas, reorganizarem seus espaços e oferecerem experiências mais inclusivas e acolhedoras para todos os estudantes. Com isso, busca-se estimular o pertencimento, a valorização da escola e o respeito ao ambiente coletivo.

O investimento em mobiliário escolar não apenas garante a funcionalidade dos espaços, mas também representa um compromisso com a qualidade da educação pública. É uma forma concreta de contribuir para a construção de uma escola mais segura, atrativa e motivadora, onde crianças e adolescentes possam aprender, conviver e se desenvolver plenamente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato no Termo de Referência que acompanhará o processo licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de mobiliário escolar e administrativo não deve gerar impactos ambientais significativos, uma vez que, quando houver substituição de móveis antigos, o descarte será realizado de forma adequada, conforme as orientações da gestão de resíduos do município. Todo o material inutilizado será destinado corretamente, evitando prejuízos ao meio ambiente. Além disso, a entrega dos novos móveis será organizada de modo a otimizar a logística e reduzir possíveis excessos de resíduos provenientes de embalagens. Dessa forma, a ação está alinhada com práticas responsáveis e sustentáveis, garantindo que os objetivos do projeto sejam alcançados sem comprometer a preservação ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 09 de junho de 2025.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2987-5C9C-B73C-D017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 09/06/2025 17:06:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2987-5C9C-B73C-D017>